



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023



OBJETIVO: Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais pensos e descartáveis, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, durante o exercício de 2023.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, através da sua Pregoeira Jucicleide Borges Gomes da Silva, designado pelo Exm^a Senhora Prefeita do Município, através da Portaria nº 002/2023, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Canhotinho, no dia 02.01.2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 E LC 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tipo de disputa: ABERTO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

LICITAÇÃO COM OS ITENS 35, 131, 147, 148, 232, 233, 234 E 236, PARA AMPLA CONCORRENCIA EOS DEMAIS ITENS EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, CONFORME ART 48, INCISO I DA LC Nº 123/06, NOS ITENS COM VALORES ESTIMADOS ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS),

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Envio eletrônico das propostas: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

Local: site : www.bnc.org.br ou <http://slm.pe.gov.br/licitacoes/>

Sistema Eletrônico Utilizado: BNC

Início do acolhimento das propostas: 14.01.2023 às 08:00h

Limite para acolhimento das propostas: 26.01.2023 às 07:30h

Abertura das Propostas: 26.01.2023 às 07:30h

Início da sessão de disputa: 26.01.2023 às 08:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA





. OBSERVAÇÕES:

- ❖ Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- ❖ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- ❖ Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- ❖ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Canhotinho, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.
- ❖ Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: <https://bnc.org.br/>
Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR
E-mail: contato@bnc.org.br

2. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais pensos e descartáveis, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU,, acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação da Secretária de Saúde.

2.2 . São Anexos do Edital:

2.2.1. Minuta do Contrato (Anexo I);

2.2.2. Relação com Especificações Detalhada (Anexo II);

2.2.3. Termo de Referência - (Anexo III);

2.2.4. Modelo de Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal) (Anexo IV);

2.2.5. Declaração de Fato Superveniente (Anexo V);

2.2.6. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo VI);

2.2.7. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente E Que Está Em Pleno Funcionamento, ANEXAR FOTO DA FACHADA DO ESTABELECIMENTO; (Anexo VII)

2.2.8. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo VIII);

2.2.9. Declaração de prazo para Reformulação da Proposta Vencedora. (Anexo IX);

2.2.10. Modelo de Proposta de Preços (Anexo X).





3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para esta licitação é de R\$ **2.382.346,13 (Dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e treze centavos)**, conforme pesquisas realizadas nos Bancos de Preços oficiais, BPS, Internet e fornecedores.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- 4.1.10. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 4.1.11. Publicar a ata da sessão;
- 4.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras.





5.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

5.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.6. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

5.7. Não poderão participar deste Pregão:

5.7.1. Empresas:

5.7.1.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;

5.7.1.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.7.1.3. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.7.1.4. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7.1.5. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.4 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer





empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 E LC 147/2014.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de





uma empresa associada ou pelo Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR - E-mail: contato@bnc.org.br

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário por item e total do item

8.1.2. Marca

8.1.3. Fabricante;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

8.2. PARA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR TOTAL DE CADA ITEM, OBTIDO ATRAVÉS DA MULTIPLICAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS PELA QUANTIDADE INDICADA NO ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA;





- 8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada
- 8.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7.** Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou a pregoeira poderá solicitar que o licitante o prorogue, mediante declaração expressa.
- 8.8.** Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. **MUITO IMPORTANTE:** O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário de cada item, serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários estejam acima do preço máximo aceitável.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão





e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.1. O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, INDICADA NO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. A PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

10.3. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do(a) Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.5. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

10.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno





porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 E LC 147/2014.

11.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. conter a indicação do Banco (de preferência BANCO DO BRASIL), número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

12.7.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante.

13.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.3. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.





13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.7. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos conforme subitem 13.3, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

13.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação no Subitem abaixo:

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário

14.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

14.1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério





da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

14.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

14.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND RFB/PGFN/INSS. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).;

14.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

14.2.6. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

14.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.

14.3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

14.3.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10 de 05/12/2013 OU **ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL**.

14.3.1.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.3.2.1. A não apresentação da documentação exigida no subitem **14.3.1**. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

14.3.2.. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

14.3.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e





trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

14.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. 01 (Uma) ou mais comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação;

14.4.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, deverá vir com as seguintes indicações: Razão Social da empresa, CNPJ, Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu e comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sem rasuras, emendas, sob pena de desclassificação.

14.4.2. Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Municipal, onde detém seu estabelecimento, DSP.

14.4.3. Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União para armazenar/distribuir e expedir correlatos;

14.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

14.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

14.5.2. Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no





máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (APENAS EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO)

14.5.3. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa (2021/2022), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:

14.5.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

14.1.2. Os licitantes que tiverem seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar o capital mínimo ou o valor do patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.5.3. Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

- a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:





- b1)** Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.
- c)** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- d)** **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada pelo(a) Pregoeiro(a) no site oficial do órgão emissor.

14.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.6.1. Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal);

14.6.2. Declaração de Fato Superveniente;

14.6.3. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação ;

14.6.4. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente E Que Está Em Pleno Funcionamento, ANEXAR FOTO DA FACHADA DA EMPRESA;

14.6.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP.

14.6.6. Declaração de prazo para Reformulação da Proposta Vencedora

14.7. Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues em original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pela Comissão nos termos da Lei.

14.8. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

14.10. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:





14.10.1. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com a Fazenda Federal e Balanço Patrimonial.

14.11. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.12. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

15. DA DILIGÊNCIAS

15.1. O(a) Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

15.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE), conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

15.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE).

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

16.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, dentro do prazo em campo próprio no sistema eletrônico;

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,





exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço cplcanhotinho2020@gmail.com ou pelo fone (81) 4042.9479, com posterior envio do original;

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação será viabilizada pelo (a) pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

19.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. DA FORMALIZAÇÃO

20.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

20.1.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo (a) Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o (a) Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.1.4. As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos





assinados digitalmente via e-mail para o cplcanhotinho2020@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item

20.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.2.1. O contrato terá vigência da sua assinatura até 31.12.2023.

20.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

20.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21. DO LOCAL. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

21.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada a Rua José Ferreira Leite S/N – Centro do Município de Canhotinho, de acordo com a Ordem de fornecimento.

21.3. Os materiais penso e descartáveis, quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses e **a validade de no mínimo 18 (dezoito) meses**, sendo que ambos prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

21.4. Os materiais penso e descartáveis, devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.;





- 21.5.** Caso a embalagem seja hospitalar, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada;
- 21.6.** Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 21.7.** O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos materiais adquiridos devem ser discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento.
- 21.8.** A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 21.9.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- 21.9.1.** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- 21.9.2.** O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- 21.9.3.** Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;
- 21.9.4.** O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;
- 21.9.5.** O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
- 21.10.** No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;
- 21.11.** Os materiais penso e descartáveis deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega, fim de garantir a integridade dos materiais penso e descartáveis, até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;
- 21.12.** Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I mencionado no item 5, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;
- 21.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;





21.14. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

21.15. Os objetos/produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** os objetos/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

b) **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o art. 1993.

22. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicará o gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento;

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.3. A Farmacêutico do Município de Canhotinho, nomeado pela Portaria Nº 679/2022, Erica Buarque Wanderley, irá acompanhar a execução e fiscalização do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Fornecer os materiais penso e descartáveis no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste





Termo de Referência na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

23.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

23.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**

23.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

23.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos materiais penso e descartáveis, qualquer que seja sua causa;

23.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento dos materiais penso e descartáveis contratado;

23.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

23.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos os materiais penso e descartáveis.

23.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

23.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

23.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

23.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

23.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

23.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

23.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

23.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

23.17. Enviar todas as Notas Fiscais assim que forem faturadas imediatamente para o e-mail oficial





de Notas Fiscais do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho: nfcanhotinho@outlook.com.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 24.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 24.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 24.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 24.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais penso e descartáveis, noprozo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 24.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 24.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DO PRZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos medicamentos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
- 25.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 25.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

26. DAS PENALIDADES

- 26.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- 26.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar





com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- g) Descumprir prazos
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

26.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

26.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;





d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

26.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

26.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

26.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

26.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

26.9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

26.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

27. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

27.2. O valor que se contrate abaixo do de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômico-financeiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo





licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste

27.3. No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente exposto. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato E nos casos de deferimento do pedido, cabe a outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.

27.4. O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprove a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.

27.5. A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis para se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com termo de referência, proposta, prazos e condições contratuais.

28. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

28.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento 2023:

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.1007 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde

Despesa 149 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 150 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Ação: 2.1014 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Despesa 161 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Despesa 162 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Ação: 2.1013 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Complementar





Despesa 165 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 166 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 205 – Recursos do SUS Governo Estadual – STN – 1.621.0000

Ação: 2.1017 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa 168 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Despesa 167 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Ação: 2.1019 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Despesa 181 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 182 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 29.2.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.3.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro.
- 29.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 29.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 29.6.** O(a) Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro convocará





as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

29.7. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser formalizados e encaminhados preferencialmente por e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com

29.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

29.9. Todos os anexos do presente edital fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

29.10. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

29.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas nos meios de comunicação cabíveis, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

29.13. Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Canhotinho/PE.

29.14. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou <http://slm.pe.gov.br/licitacoes/>.

Canhotinho, 13 de janeiro de 2023.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde





ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 002/2023

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de Empresa para fornecimento forma parcelada de materiais pensos e descartáveis, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o exercício de 2023 que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como melhor se declara a baixo:

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.963.151 SDSPE e CPF nº 065.495.644-84, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro - Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/....., neste representado(a) pelo(a) Sr.(a), residente/domiciliado, portador de do Documento de Identidade nº, expedido por, e CPF/MF Nº, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, compromete-se a fornecer de forma parcelada de materiais pensos e descartáveis, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o exercício de 2023, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURIDICO

2.1. O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico





ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para o fornecimento de forma parcelada de materiais pensos e descartáveis, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU,, durante o exercício de 2023, é de R\$ (.....)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
- 4.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 4.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- 5.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada a Rua José Ferreira Leite S/N – Centro do Município de Canhotinho, de acordo com a Ordem de fornecimento.
- 5.3. Os materiais penso e descartáveis, quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses e **a validade de no mínimo 18 (dezoito) meses**, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.
- 5.4. Os materiais penso e descartáveis, devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do



artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.;

5.5. Caso a embalagem seja hospitalar, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada;

5.6. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.7. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos materiais adquiridos devem ser discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento.

5.8. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

5.9.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

5.9.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

5.9.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

5.9.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

5.9.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

5.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;

5.11. Os materiais penso e descartáveis deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega, fim de garantir a integridade dos materiais penso e descartáveis, até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

5.12. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I mencionado no item 5, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com conseqüente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos





prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.14. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

5.15. Os objetos/produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: os objetos/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na notafiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o art. 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicará o gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento;

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. A Farmacêutico do Município de Canhotinho, nomeado pela Portaria Nº 679/2022, Erica Buarque Wanderley, irá acompanhar a execução e fiscalização do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 7.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 7.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 7.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 7.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 7.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 7.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- 7.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 7.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 7.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- 7.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 7.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 7.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 7.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.





7.17. Enviar todas as Notas Fiscais assim que forem faturadas imediatamente para o e-mail oficial de Notas Fiscais do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho: nfcanhotinho@outlook.com.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 9.1. Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2. O valor que se contrate abaixo do de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômico- financeiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste
- 9.3. No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente expresso. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato E nos casos de deferimento do pedido, cabe a outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos





reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.

9.4. O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprova a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.

9.5. A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis para se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com termo de referência, proposta, prazos e condições contratuais.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

11.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;





- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- g) Descumprir prazos
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

11.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato

no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

11.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório





e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

11.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

11.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

11.9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

12.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento de 2023:

**UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ação: 2.1007 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde

Despesa 149 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 150 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Ação: 2.1014 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Despesa 161 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas





Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Despesa 162 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Ação: 2.1013 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Complementar

Despesa 165 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 166 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 205 – Recursos do SUS Governo Estadual – STN – 1.621.0000

Ação: 2.1017 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa 168 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Despesa 167 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Ação: 2.1019 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Despesa 181 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 182 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023

13.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

Canhotinho, ____ de _____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230720110737.pdf>
assinado por: idUser: 85



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS PENSO E DESCARTAVEIS

ITEM	CODIGO BPS	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	BR0348807	ABAIXADOR DE LINGUA PAC C/ 100 UNIDADES	PACOTE	500
2	BR0358051	ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO ÚNICO C/ 10 UNIDADES	PACOTE	400
3	BR0361728U0144	ÁGUA DESTILADA GALAO 5L	UNID.	300
4	BR0277319	AGUA OXIGENADA 10% 1L	UNID.	150
5	BR0397513	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	UNID.	15.000
6	BR0397505	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UNID.	15.000
7	BR0397502	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UNID.	15.000
8	BR0397494	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UNID.	15.000
9	BR0389182	AGULHA PARA RAQUI 22X90	UNID.	500
10	BR0389218	AGULHA PARA RAQUI 25X3	UNID.	1.000
11	BR0389230	AGULHA PARA RAQUI 25X90	UNID.	1.000
12	BR0390124	AGULHA PERIDURAL Nº 18	UNID.	500
13	BR0389250	AGULHA RAQUI 26	UNID.	500
14	BR0269941U0060	ALCOOL 70% 1 LITRO	LITRO	1.500
15	BR0357239	ÁLCOOL ETÍLICO 99,5 % SOLUÇÃO 1000 ML	LITRO	200
16	BR0269943U0060	ALCOOL GEL KG/L	KG/L	500
17	BR0398704	ALCOOL IODADO	LITRO	100
18	BR0320817	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	500
19	BR0279726U0429	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 250 G	ROLO	500
20	BR0279895	ALMOTOLIA 500ML – TRANSPARENTE	FRASCO	100
21	BR0279899	ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR	FRASCO	100
22	BR0456412	AMBÚ ADULTO	UNID.	10
23	BR0456414	AMBÚ NEONATAL	UNID.	20
24	BR0385756	APARADEIRA COMADRE, AÇO INOXIDÁVEL, 3.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, S/ALÇA	UNID.	10
25	BR0361449	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE HOSPITALAR COM PEDESTAL	UNID.	10
26	BR0321790	ATADURA DE CREPE 10 CM	UNID.	15.000
27	BR031608	ATADURA DE CREPE 15 CM	UND.	15.000
28	BR0444371	ATADURA DE CREPE 20 CM	UNID.	15.000
29	BR0444375	ATADURA DE CREPE 30 CM	UNID.	15.000





30	BR0375041	AVENTAL DESCARTAVEL C/ MANGA LONGA	UNID.	5.000
31	BR0439956	BACIA, USO HOSPITALAR , AÇO INOXIDAVEL , 35 CM	UNID.	5
32	BR0430355	BLOOD STOP P/ TESTE DE PEZINHO	UNID.	1.000
33	BR0430733	BOLSA PARA COLOSTOMIA - DRENÁVEL	UNID.	1.000
34	BR0301510U0263	CAL SODADA, HO2, GRANULADO, BRANCA, ANESTESIA, FILTRAGEM DE CO2 SISTEMA VENTILAÇÃO FECHADO, BALDE 4,3 KG	UNI.	100
35	BR0441585	CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM PACOTE COM 50 UNIDADE	PACOTE	1.000
36	BR0422824	CÂNULA DE GUEDEL 0	UNID.	50
37	BR0422819	CÂNULA DE GUEDEL 1	UNID.	50
38	BR0427150	CÂNULA DE GUEDEL 2	UNID.	50
39	BR0316022	CÂNULA DE GUEDEL 3	UNID.	50
40	BR0422820	CÂNULA DE GUEDEL 4	UNID.	50
41	BR0422818	CÂNULA DE GUEDEL 5	UNID.	50
42	BR0423782	CATETER CENTRAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, POLIURETANO, DUPLO LÚMEN, RADIOPAÇO, 7FR COM LÚMENS 14G/18G, KIT C/ AGULHA INTRODUTORA E DILATADOR, CERCA DE 20 CM, FIO GUIA C/ SUPORTE, SERINGA, ÊMBOLO VAZADO E VALVULADO, ABA P/ SUTURA	UNIDADE	100
43	BR0282636	CATETER INTRAVENOSO N 14	UNID.	100
44	BR0250742	CATETER INTRAVENOSO N 16	UNID.	1000
45	BR0282631	CATETER INTRAVENOSO N 18	UNID.	1000
46	BR0282632	CATETER INTRAVENOSO N 20	UNID.	5.000
47	BR0282633	CATETER INTRAVENOSO N 22	UNID.	10.000
48	BR0282635	CATETER INTRAVENOSO N 24	UNID.	10.000
49	BR0395230	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO	UNID.	3.000
50	BR0437302	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 16	UNID.	10
51	BR0437286	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 18	UNID.	10
52	BR0461424	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 20	UNID.	10
53	BR0278705	CLAMP UMBILICAL	UNID.	500
54	BR0269881U0060	CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO	LITRO	300
55	BR0269878U0060	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,5 % SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	UNID.	100
56	BR0280236	COLAR CERVICAL – G	UNIDADE	20
57	BR0280237	COLAR CERVICAL – M	UNIDADE	20
58	BR0280238	COLAR CERVICAL – P	UNIDADE	20
59	BR0363482	COLETOR DE PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	UNID.	500
60	BR0363485	COLETOR DE PERFURO-CORTANTE 20 LITROS	UNID.	500
61	BR0419399	COLETOR DE URINA S/A	UNID.	200





62	BR0419393	COLETOR DE URINA S/F 500 ML	UNID.	1.500
63	BR0436314	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	UNID.	10.000
64	BR0328077-1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	UNID.	100
65	BR0435894	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:KEHR EM "T", MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	50
66	BR0438507	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:KEHR EM "T", MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	50
67	BR0438509	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:KEHR EM "T", MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	50
68	BR0279569	DRENO DE PENROSE N1	UNID.	100
69	BR0279570	DRENO DE PENROSE N2	UNID.	100
70	BR0279571	DRENO DE PENROSE N3	UNID.	100
71	BR0279572	DRENO DE PENROSE N4	UNID.	100
72	BR0238956	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO	UNID	5000
73	BR0238957	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL	UNID.	2000
74	BR0386123	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	UNID.	1.000
75	BR0386406	EQUIPO INFUSOR MULTIPLO COM 2 VIAS	UNID.	3.600
76	BR0322547	EQUIPO MACROGOTAS	UNID.	15.000
77	BR0384883	EQUIPO MICROGOTAS	UNID	2.000
78	BR0386028	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	UNID.	10.000
79	BR0386786	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - LUER LOCK	UNID.	500
80	BR0276877	ESCOVA DE PVPI	UNID.	1.000
81	BR0321787	ESPAÇADOR	UNID.	50
82	BR0278500	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5 C/ CAPA	ROLO	5.000
83	BR0437866	ESPARADRAPO MICROPORE HIPO-ALERGICO 10X4,5	ROLO	3.000
84	BR0413563-1	ETTER 1 LITRO	LITRO	50
85	BR0298141	EXTENSOR FLEXÍVEL P/ ASPIRAÇÃO8MM*5MM*2M	UNID.	200
86	BR0440508	FILTRO BACTERIANO	UNID.	50
87	BR0281246	FIO ALGODÃO - 0 - COM AGULHA 4CM	UNID.	600
88	BR0284521	FIO ALGODÃO - 0 - SEM AGULHA	UNID.	600
89	BR0281239	FIO ALGODÃO - 2 -0 COM AGULHA 4CM BR 0281260	UNID.	600
90	BR030681	FIO ALGODÃO - 3 -0 COM AGULHA 4CM	UNID.	600
91	BR0310474	FIO ALGODÃO - 4-0 COM AGULHA 4CM	UNID.	600
92	BR0284522	FIO ALGODÃO 2.0 S/AGULHA	UNID.	720
93	BR0281806	FIO ALGODÃO 3.0 S/AGULHA	UNID.	720





94	BR0281092	FIO CATGUT CROMADO -0- C/ AGULHA 4CM	UNID.	600
95	BR0281119	FIO CATGUT CROMADO -1-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	600
96	BR0336668	FIO CATGUT CROMADO -2-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	600
97	BR0281106	FIO CATGUT CROMADO -3-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	600
98	BR0281080	FIO CATGUT CROMADO -4-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	600
99	BR0281055	FIO CATGUT SIMPLES -0- C/ AGULHA 4CM	UNID.	600
100	BR0281042	FIO CATGUT SIMPLES -1-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	600
101	BR0281048	FIO CATGUT SIMPLES -2-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	600
102	BR0281038	FIO CATGUT SIMPLES -3-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	600
103	BR0281045	FIO CATGUT SIMPLES -4-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	600
104	BR0452981	FIO GUIA - ADULTO	UNID.	50
105	BR0452983	FIO GUIA -PEDIATRICO	UNID.	50
106	BR0281995	FIO NYLON -0-	UNID.	600
107	BR0454690	FIO NYLON 1-0	UNID.	600
108	BR0294482	FIO NYLON 10.0	UNID.	300
109	BR0281323	FIO NYLON 2-0	UNID.	1000
110	BR0281879	FIO NYLON 3-0	UNID.	2000
111	BR0294765	FIO NYLON 4-0	UNID.	600
112	BR0281320	FIO NYLON 5-0	UNID.	600
113	BR0281618	FIO PROLENE -0- (POLIPROPILENO) C/AGULHA	UNID.	300
114	BR0336969	FIO PROLENE 1-0 (POLIPROPILENO) C/ AGULHA	UNID.	300
115	BR0281606	FIO PROLENE 3.0 C/ AGULHA	UNID.	720
116	BR0281607	FIO PROLENE 4.0 C/ AGULHA	UNID.	720
117	BR0281703	FIO VICRYL 0 C/AGULHA	CX	720
118	BR0282652	FIO VICRYL 1.0 C/AGULHA	CX	720
119	BR0350646	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	UNID.	1.000
120	BR0281155-1	FITA PARA AUTOCLAVE (CREMER)	UNID.	1.000
121	BR0339565U0140	FITA PARA TESTE DE GLICOSE C/50 ON CALLPLUS	CX	1.000
122	BR0373715	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	UNID.	100
123	BR0345486U0060	FORMOL A 10%	LITRO	50
124	BR0230092	FRALDA GERIATRICA TAM G C/ 08	PACOTE	2500
125	BR0230093	FRALDA GERIATRICA TAM M C/ 08	PACOTE	250
126	BR0380247	FRALDA GERIATRICA TAM P C/ 08	PACOTE	250
127	BR0358100	FRALDA PEDRIATICA TAM M C/ 08	PACOTE	500
128	BR0358087	FRALDA PEDRIATICA TAM P C/ 08	PACOTE	500
129	BR0395533	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNID.	5.000
130	BR0445576	GARROTE, FAIXA ELÁSTICA, C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, REUTILIZÁVEL	UNID.	10
131	BR0269979	GAZE ESTERIL PACOTINHO C/ 10 UNIDADES	PACOTE	120.000
132	BR0385667	GEL PARA ULTRASSOM 1KG	KG	500
133	BR0396196-2	GERMEKIL DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO C/05 LITROS	LITRO	100
134	BR0269622-4	GLICERINA USO EXTERNO 12% (ENEMA)	UNID.	1.000
135	BR0389556	GLICOSIMETRO ONCALPLUS	UNID.	100
136	BR0269883	GLUTARALDEIDO 28 DIAS 5 LITROS C/ REAGENTE	UNID.	50





137	BR0396142	HASTE FLEXIVEL SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA.	UNID	1.000
138	BR0405740	KIT PAPA NICOLAU G	UNID.	1.000
139	BR0405739	KIT PAPA NICOLAU M	UNID.	3.000
140	BR0405738	KIT PAPA NICOLAU P	UNID.	3.000
141	BR0244719	LAMINA DE BISTURI Nº 15	UNID.	3.000
142	BR0322433	LAMINA DE BISTURI Nº 21	UNID.	3.000
143	BR0305706	LAMINA DE BISTURI Nº 24	UNID.	6.000
144	BR0389338-4	LANCETA 29GX1,5MM DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL; EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EM BISEL E EMBUTIDA	UNID.	50.000
145	BR0312616	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL	UNID.	400
146	BR0269892	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/ 100 UND	CX/100	1.000
147	BR0269893	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/ 100 UND	CX/100	4.000
148	BR0375935	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100 UND	CX/100	4.000
149	BR0269945	LUVA ESTERIL 6	PAR	500
150	BR0276342	LUVA ESTERIL 7.0	PAR	3.000
151	BR0276341	LUVA ESTERIL 7.5	PAR	3.000
152	BR0276340	LUVA ESTERIL 8.0	PAR	2.000
153	BR0269947	LUVA ESTERIL 8.5	PAR	1.000
154	BR0313379	MÁSCARA BICO DE PATO N95	UNID.	2.500
155	BR0368204-3	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNID.	200
156	BR0454555	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID	100
157	BR0341923	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/100	CAIXA	1.600
158	BR0454574	MASCARA NÃO REINALANTE	UNID.	50
159	BR0238918	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID.	200
160	BR0238919	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID.	100
161	BR0435787	NEBULIZADOR	UNID.	15
162	BR0233469	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID.	100
163	BR0441983	OXÍMETRO DE DEDO	UNID.	60
164	BR0385777	PAPAGAIO INOX 26X13 CM - 1 LITRO COMPADRE (URINOL).	UNID.	10
165	BR0349495	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA ROLO 30 X100	UNID.	200
166	BR0357641	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	PACOTE	200
167	BR0377083	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIOTICA	UNID.	50
168	BR0398705	POVIDINE DEGERMANTE	UNID.	50
169	BR0270524	POVIDINE TOPICO 100 ML	UNID.	50
170	BR0330952	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE C/100	CX	10
171	BR0436856	PROPÉ DESCARTÁVEL	UNID.	5.000
172	BR0437171	SCALPE INTRAVENOSO N 23	UNID.	5.000
173	BR0437187	SCALPE INTRAVENOSO N 27	UNID.	2.000
174	BR0437164	SCALPE INTRAVENOSO N 19	UNID.	1.000
175	BR0437166	SCALPE INTRAVENOSO N 21	UNID.	2.000
176	BR0437165	SCALPE INTRVENOSO N 25	UNID.	5.000
177	BR0406654	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA	UNID.	30.000
178	BR0469169	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA	UNID.	100.000
179	BR0439627U0140	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA	UNID.	30.000
180	BR0405499	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA	UNID.	30.000
181	BR0279402	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA	UNID.	30.000





182	BR0433837	SONAR - DETECTOR FETAL, PORTÁTI	UNID.	22
183	BR0279765	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID.	500
184	BR0373735	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID.	200
185	BR0279761	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID.	120
186	BR0279762	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID.	60
187	BR0279760	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNID.	500
188	BR0279763	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID.	500
189	BR0282637	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UNID.	60
190	BR0436001	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNID.	40
191	BR0436003	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNID.	200
192	BR0436077	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNID.	60
193	BR0436040	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8	UNIDAD	40
194	BR0436008	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UNID.	60
195	BR0277017	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNID.	200
196	BR0435999	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNID.	200
197	BR0436010	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNID.	100
198	BR0340798	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20	UNID.	50
199	BR0438575	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 22	UNID.	50
200	BR0438576	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 24	UNID.	50
201	BR0290000	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3.5 MM	UNID.	50
202	BR0337883	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4 MM	UNID.	50
203	BR0340170	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4.5 MM	UNID.	50
204	BR0337884	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5 MM	UNID.	50
205	BR0340173	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5.5 MM	UNID.	50
206	BR0351308	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6.5 MM	UNID.	50
207	BR0279237	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7.0 MM	UNID.	50
208	BR0351303	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7.5 MM	UNID.	50
209	BR0279244	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8.0 MM	UNID.	50
210	BR0351208	SONDA NASO COM FIO GUIA N12 (COM CHUMBO)	UNID	100
211	BR0277374	SONDA NASO LONGA Nº 10	UNID.	60
212	BR0435907	SONDA NASO LONGA Nº 12	UNID.	120
213	BR0435908	SONDA NASO LONGA Nº 14	UNID.	120
214	BR0435909	SONDA NASO LONGA Nº 16	UNID.	60
215	BR0311090	SONDA NASO LONGA Nº 18	UNID.	60
216	BR0277375	SONDA NASO LONGA Nº 20	UNID.	60
217	BR0277373	SONDA NASO LONGA Nº 6	UNID.	120



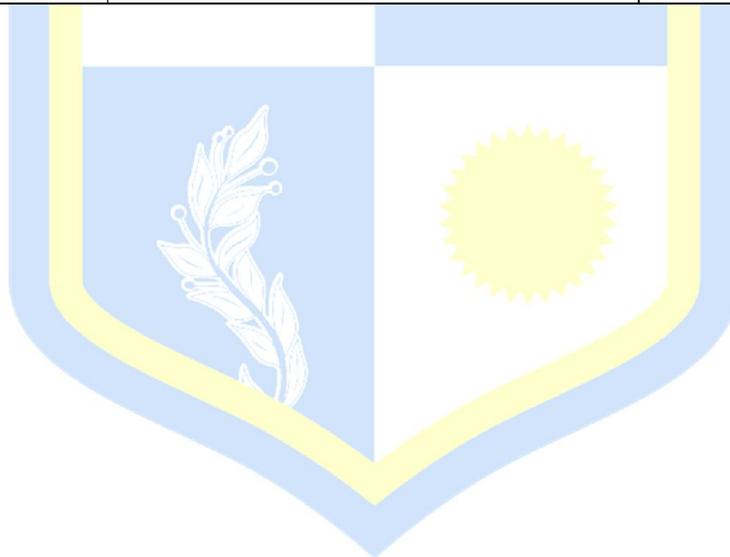


218	BR0435900	SONDA NASO LONGA Nº 8	UNID.	60
219	BR0351208	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/GUIA EM ESPIRAL, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNID.	100
220	BR0440146	SONDA TRATO DIGESTIVO, P/ GASTROSTOMIA, GASTROJEJUNAL, SILICONE, 2 VIAS, 12 FRENCH, CERCA 70 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ FIO GUIA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	UNID.	20
221	BR0440114	SONDA TRATO DIGESTIVO, P/ GASTROSTOMIA, NÍVEL DE PELE, SILICONE, 18 FRENCH, CERCA 2,5 CM, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERI OSTOMAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	20
222	BR0421181	SONDA PARA GASTROSTOMIA DE SILICONE PARA ALIMENTAÇÃO, 16 FR/CH COM BALÃO 20CC, ESTÉRIL	UNID	20
223	BR0440108	SONDA TRATO DIGESTIVO, P, GASTROSTOMIA, NÍVEL DE PELE, SILICONE, 14 FRENCH, CERCA 2 CM, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	20
224	BR0440121	SONDA TRATO DIGESTIVO, P, GASTROSTOMIA, NÍVEL DE PELE, SILICONE, 20 FRENCH, CERCA 2 CM, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	20
225	BR0458582	SONDA URETRAL Nº 06	UNID.	2.000
226	BR0458583	SONDA URETRAL Nº 08	UNID.	1.000
227	BR0435992	SONDA URETRAL Nº 10	UNID.	2.000
228	BR0436001	SONDA URETRAL Nº 12	UNID.	600
229	BR0436002	SONDA URETRAL Nº 14	UNID.	120
230	BR0278684	SONDA URETRAL Nº 16	UNID.	120
231	BR0436003	SONDA URETRAL Nº 18	UNID.	120
232	BR0371273-1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNID.	10.000
233	BR0371273-3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNID.	10.000
234	BR0268236U0039	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	UNID.	10.000
235	BR0366913	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNID.	3.000
236	BR0303292U0039	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	UNID.	10.000
237	BR0435030	TELA CIRÚRGICA, IMPLANTÁVEL, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, NÃO ABSORVÍVEL, CERCA DE 30 X 30 CM, ESTÉRIL, SO ÚNICO	UNID.	50
238	BR0435028	-TELA CIRÚRGICA, IMPLANTÁVEL, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, NÃO ABSORVÍVEL, CERCA DE 15 X 15 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	50





239	BR0435149	-TELA CIRÚRGICA, IMPLANTÁVEL, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, NÃO ABSORVÍVEL, CERCA DE 20 X 30 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	50
240	BR0302312	TELA CIRÚRGICA, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, 20 CM, 15 CM, TIPO MARLEX, ESTÉRI	UNID.	50
241	BR0432469	TENSIOMETRO + ESTETÓSCOPIO ADULTO	KIT	120
242	BR0432473	TENSIOMETRO + ESTETÓSCOPIO INFANTIL	KIT	50
243	BR0435801	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNID.	120
244	BR0385676	TERMÔMETRO DIGITAL – INFRAVERMELHO	UNID.	10
245	BR0298208U0140	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNID.	20
246	BR0339560	TIRA REAGENTE UROANÁLISE, 10 PARÂMETROS	UNID.	1100
247	BR0428620	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO	UNID.	12.000
248	BR0376500	TRANSOFIX	UNID.	4.000
249	BR027053	TREEWAY – TORNEIRA	UNID.	2.000
250	BR0440146	TUBO OROTRAQUEAL COM FIO GUIA	UNID.	50
251	BR0395335	TUBO DE BORRACHA LATEX – 200	METRO	100
252	BR0283460	TUBO DE SILICONE – 204	METRO	500
253	BR0277614	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6.0	UNID.	100
254	BR0435410	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNID.	100
255	BR0233632	VASELINA LIQUIDA KG/L	KG/L	50





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023
MATERIAL PENSO E DESCARTAVÉIS DE USO HOSPITALAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pretende fazer Aquisição material penso e descartável hospitalar, de forma parcelada, para atender as necessidades com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2 O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 objetivando a propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação, tem por objeto Aquisição de forma parcelada de materiais pensos e descartáveis, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência..

3. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os materiais se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 2º, § 1º, do Decreto 5.450/2005). Assim, por ser um bem comum, e por haver a utilização de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear a aquisição, o uso da modalidade **Pregão na forma eletrônica é obrigatório**, nos termos do Decreto 10.024/2019

3.2. A sessão pública de procedimento do pregão, acontecerá por meio eletrônico e conduzindo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho, situada à Rua Dr. Afonso Pena, 228, Centro, Canhotinho-PE, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em data e horário especificada em instrumento convocatório.

3.3. A presente aquisição se dará com sustentáculo na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 024 de 26 de dezembro de 2006, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, na Lei Federal



nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único.

4.2 Na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica do SUS estabeleceu, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de condutas de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política dos materiais. A aquisição de materiais pensos e descartáveis é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo os materiais pensos e descartáveis como insumo essencial.

4.3. A Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990) inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção (art. 6º, incisos I, alínea “d”, e VI).

4.4. O ciclo da assistência farmacêutica é composto por segmentos:

- a) seleção – atividade responsável pelo estabelecimento da relação de pensos e descartáveis;
- b) programação – atividade que tem como objetivo garantir a disponibilidade dos materiais previamente selecionados, nas quantidades adequadas e no tempo oportuno para atender as necessidades locais da população;
- c) aquisição – processo de compra dos materiais estabelecidos na programação;
- d) armazenamento – que envolve as atividades de recebimento e o ato de conferência, estocagem, segurança, conservação dos materiais e controle de estoque;
- e) distribuição – entrega dos materiais para as unidades de saúde;
- f) dispensação – entrega dos materiais corretos garantindo, assim, o uso racional de;
- g) farmacovigilância – trabalho de acompanhamento do desempenho dos materiais que já estão no mercado. Sendo assim, a **aquisição de materiais pensos e descartáveis, uma das etapas desse ciclo.**

4.5 Considerando que os materiais pensos e descartáveis, que se encontram relacionados neste Termo de Referência fazem parte do elenco da Secretaria de Saúde de Canhotinho, com a finalidade de assistir os munícipes nas unidades de atenção básica e especializadas, nos procedimentos desenvolvidos pelos profissionais de saúde, desde situações pré hospitalares até hospitalares, perpassando pela assistência em serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU a procedimentos cirúrgicos realizados na Unidade Mista Antônia Alves de Melo;





4.6. Considerando que a descontinuidade do fornecimento dos materiais em destaque pode ocasionar casos de emergência ou de calamidade pública sanitária, em virtude de comprometer a segurança dos municípios.

4.7. Considerando que o **material penso e descartável hospitalar**, também chamado de **material de consumo hospitalar**, são aqueles itens usados no dia a dia de **atendimentos médicos** que não podem ser reutilizados e precisam ter os estoques reabastecidos periodicamente.

4.8. E, por se tratar de artigos fundamentais em qualquer tipo de procedimento sendo usados apenas uma vez, oferecem mais segurança aos pacientes e profissionais de saúde, pois afasta o risco de contaminação.

4.9. Considerando que os materiais **descartáveis hospitalares** também são importantes para proteger os profissionais que estão constantemente em contato com os pacientes. Por tais motivos de necessidade, solicitamos abertura de processo licitatório para abastecimento das unidades supramencionadas no item 4.5.

5. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

5.1. Os quantitativos estimados especificados mais adiante neste Termo de Referência, foram obtidos com base em estudo feito por esta Secretaria de Saúde e pelo Diretor de Assistência Farmacêutica estão descritos no Anexo I deste Termo.

5.2. Considerou-se para fins de quantificação a estimativa mensal das unidades de saúde, para suprir as

5.3. As quantidades e especificações e planilha de orçamento estimativo estão respectivamente no Termo de Referência.

5.4. O orçamento estimativo foi realizado com base em ampla pesquisa de mercado nos bancos de dados de registros de preços, a contratações similares de órgãos da administração pública nos últimos 90 dias para a formação dos valores de referência.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.1007 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde

Despesa 149 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 150 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN –





1.600.0000

Ação: 2.1014 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Despesa 161 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Despesa 162 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Ação: 2.1013 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Complementar

Despesa 165 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 166 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 205 – Recursos do SUS Governo Estadual – STN – 1.621.0000

Ação: 2.1017 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa 168 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Despesa 167 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Ação: 2.1019 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Despesa 181 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 182 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a conveniência do Município de Canhotinho, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação





7.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada a Rua José Ferreira Leite S/N – Centro do Município de Canhotinho, de acordo com a Ordem de fornecimento.

7.3. Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06(seis) meses e **a validade de no mínimo 18 (dezoito) meses**, sendo que ambos prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos materiais.

7.4. Os materiais devem estar acondicionado em caixas originais do fabricante, com impressãolegível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.;

7.5. O fornecimento está sujeito a fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Fundo de Saúde, através do responsável, o direito de não receber os materiais penso e descartáveis hospitalar, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso dos materiais penso e descartáveis hospitalar não ser de primeira qualidade;

7.6. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.7. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos materiais adquiridos devem ser discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento.

7.8. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

7.9.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

7.9.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

7.9.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

7.9.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;





7.9.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

7.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;

7.11. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de materiais a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

7.12. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I mencionado no item 5, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.14. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

7.15. Os objetos/produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: os objetos/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o art. 1993.





8. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicaráo gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento;
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3. A Farmacêutico do Município de Canhotinho, nomeado pela Portaria Nº 679/2022, Erica Buarque Wanderley, irá acompanhar a execução e fiscalização do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 9.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**
- 9.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 9.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 9.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 9.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 9.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- 9.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 9.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais





previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

- 9.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- 9.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 9.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 9.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 9.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.
- 9.17. Enviar todas as Notas Fiscais assim que forem faturadas imediatamente para o e-mail oficial de Notas Fiscais do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho: nfcanhotinho@outlook.com.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FORMA DE PAGAMENTO



- 11.1.** Até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
- 11.2.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 11.3.** Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

12. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. O valor que se contrate abaixo do de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômico-financeiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste

12.3. No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente exposto. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato E nos casos de deferimento do pedido, cabe a outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.

12.4. O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprove a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.

12.5. A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis para se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com termo de referência, proposta, prazos e condições contratuais.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1.** O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es)





do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14. EXPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS

14.1. Os itens objeto desse processo e a planilha orçamentária que servirá de base para elaboração das propostas de preços dos licitantes.

15. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS PENSO E DESCARTÁVEIS HOSPITALAR:

ITENS 35, 131, 147, 148, 232, 233, 234 E 236 AMPLA CONCORRÊNCIA

DEMAIS ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP.

ITEM	CODIGO BPS	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO TOTAL
1	BR0348807	ABAIXADOR DE LINGUA PAC C/ 100 UNIDADES	PACOTE	500	6,01	3.005,00
2	BR0358051	ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO ÚNICO C/ 10 UNIDADES	PACOTE	400	17,10	6.840,00
3	BR0361728U0144	ÁGUA DESTILADA GALAO 5L	UNID.	300	14,78	4.434,00
4	BR0277319	AGUA OXIGENADA 10% 1L	UNID.	150	7,65	1.147,50
5	BR0397513	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	UNID.	15.000	0,23	3.450,00
6	BR0397505	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UNID.	15.000	0,23	3.450,00
7	BR0397502	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UNID.	15.000	0,39	5.850,00
8	BR0397494	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UNID.	15.000	0,18	2.700,00
9	BR0389182	AGULHA PARA RAQUI 22X90	UNID.	500	8,95	4.475,00
10	BR0389218	AGULHA PARA RAQUI 25X3	UNID.	1.000	7,10	7.100,00
11	BR0389230	AGULHA PARA RAQUI 25X90	UNID.	1.000	8,80	8.800,00
12	BR0390124	AGULHA PERIDURAL Nº 18	UNID.	500	9,02	4.510,00
13	BR0389250	AGULHA RAQUI 26	UNID.	500	8,35	4.175,00
14	BR0269941U0060	ALCOOL 70% 1 LITRO	LITRO	1.500	9,60	14.400,00
15	BR0357239	ÁLCOOL ETÍLICO 99,5 % SOLUÇÃO 1000 ML	LITRO	200	15,28	3.056,00
16	BR0269943U0060	ALCOOL GEL KG/L	KG/L	500	9,69	4.845,00
17	BR0398704	ALCOOL IODADO	LITRO	100	20,87	2.087,00
18	BR0320817	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	500	15,50	7.750,00
19	BR0279726U0429	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 250 G	ROLO	500	8,17	4.085,00
20	BR0279895	ALMOTOLIA 500ML – TRANSPARENTE	FRASCO	100	5,31	531,00
21	BR0279899	ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90º PARTE	FRASCO	100	5,24	524,00





		MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR				
22	BR0456412	AMBÚ ADULTO	UNID.	10	160,21	1.602,10
23	BR0456414	AMBÚ NEONATAL	UNID.	20	122,56	2.451,20
24	BR0385756	APARADEIRA COMADRE, AÇO INOXIDÁVEL, 3.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, S/ALÇA	UNID.	10	159,51	1.595,10
25	BR0361449	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE HOSPITALAR COM PEDESTAL	UNID.	10	285,00	2.850,00
26	BR0321790	ATADURA DE CREPE 10 CM	UNID.	15.000	1,24	18.600,00
27	BR031608	ATADURA DE CREPE 15 CM	UND.	15.000	1,05	15.750,00
28	BR0444371	ATADURA DE CREPE 20 CM	UNID.	15.000	1,69	25.350,00
29	BR0444375	ATADURA DE CREPE 30 CM	UNID.	15.000	1,55	23.250,00
30	BR0375041	AVENTAL DESCARTAVEL C/ MANGA LONGA	UNID.	5.000	2,96	14.800,00
31	BR0439956	BACIA, USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 35 CM	UNID.	5	148,59	742,95
32	BR0430355	BLOOD STOP P/ TESTE DE PEZINHO	UNID.	1.000	0,03	30,00
33	BR0430733	BOLSA PARA COLOSTOMIA - DRENÁVEL	UNID.	1.000	13,24	13.240,00
34	BR0301510U0263	CAL SODADA, HO2, GRANULADO, BRANCA, ANESTESIA, FILTRAGEM DE CO2 SISTEMA VENTILAÇÃO FECHADO, BALDE 4,3 KG	UNI.	100	118,33	11.833,00
35	BR0441585	CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM PACOTE COM 50 UNIDADE	PACOTE	1.000	86,13	86.130,00
36	BR0422824	CÂNULA DE GUEDEL 0	UNID.	50	5,73	286,50
37	BR0422819	CÂNULA DE GUEDEL 1	UNID.	50	5,45	272,50
38	BR0427150	CÂNULA DE GUEDEL 2	UNID.	50	5,22	261,00
39	BR0316022	CÂNULA DE GUEDEL 3	UNID.	50	5,80	290,00
40	BR0422820	CÂNULA DE GUEDEL 4	UNID.	50	4,97	248,50
41	BR0422818	CÂNULA DE GUEDEL 5	UNID.	50	5,12	256,00
42	BR0423782	CATETER CENTRAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, POLIURETANO, DUPLO LÚMEN, RADIOPACO, 7FR COM LÚMENS 14G/18G, KIT C/ AGULHA INTRODUTORA E DILATADOR, CERCA DE 20 CM, FIO GUIA C/ SUPORTE, SERINGA, ÊMBOLO VAZADO E VALVULADO, ABA P/ SUTURA	UNIDADE	100	123,72	12.372,00
43	BR0282636	CATETER INTRAVENOSO N 14	UNID.	100	1,07	107,00
44	BR0250742	CATETER INTRAVENOSO N 16	UNID.	1000	1,01	1.010,00
45	BR0282631	CATETER INTRAVENOSO N 18	UNID.	1000	1,23	1.230,00
46	BR0282632	CATETER INTRAVENOSO N 20	UNID.	5.000	1,51	7.550,00
47	BR0282633	CATETER INTRAVENOSO N 22	UNID.	10.000	1,57	15.700,00
48	BR0282635	CATETER INTRAVENOSO N 24	UNID.	10.000	1,56	15.600,00





49	BR0395230	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO	UNID.	3.000	1,27	3.810,00
50	BR0437302	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 16	UNID.	10	6,40	64,00
51	BR0437286	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 18	UNID.	10	4,15	41,50
52	BR0461424	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 20	UNID.	10	6,40	64,00
53	BR0278705	CLAMP UMBILICAL	UNID.	500	0,62	310,00
54	BR0269881U0060	CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO	LITRO	300	22,99	6.897,00
55	BR0269878U0060	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,5 % SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	UNID.	100	17,87	1.787,00
56	BR0280236	COLAR CERVICAL – G	UNIDADE	20	17,14	342,80
57	BR0280237	COLAR CERVICAL – M	UNIDADE	20	16,38	327,60
58	BR0280238	COLAR CERVICAL – P	UNIDADE	20	13,20	264,00
59	BR0363482	COLETOR DE PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	UNID.	500	7,25	3.625,00
60	BR0363485	COLETOR DE PERFURO-CORTANTE 20 LITROS	UNID.	500	10,04	5.020,00
61	BR0419399	COLETOR DE URINA S/A	UNID.	200	2,07	414,00
62	BR0419393	COLETOR DE URINA S/F 500 ML	UNID.	1.500	9,60	14.400,00
63	BR0436314	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	UNID.	10.000	0,58	5.800,00
64	BR0328077-1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	UNID.	100	27,40	2.740,00
65	BR0435894	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:KEHR EM "T", MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	50	13,92	696,00
66	BR0438507	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:KEHR EM "T", MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	50	18,90	945,00
67	BR0438509	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:KEHR EM "T", MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	50	17,03	851,50
68	BR0279569	DRENO DE PENROSE N1	UNID.	100	2,06	206,00
69	BR0279570	DRENO DE PENROSE N2	UNID.	100	3,10	310,00
70	BR0279571	DRENO DE PENROSE N3	UNID.	100	3,08	308,00
71	BR0279572	DRENO DE PENROSE N4	UNID.	100	4,03	403,00
72	BR0238956	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO	UNID	5000	0,40	2.000,00





73	BR0238957	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL	UNID.	2000	0,52	1.040,00
74	BR0386123	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	UNID.	1.000	1,77	1.770,00
75	BR0386406	EQUIPO INFUSOR MULTIPLO COM 2 VIAS	UNID.	3.600	1,78	6.408,00
76	BR0322547	EQUIPO MACROGOTAS	UNID.	15.000	1,99	29.850,00
77	BR0384883	EQUIPO MICROGOTAS	UNID.	2.000	1,67	3.340,00
78	BR0386028	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	UNID.	10.000	2,05	20.500,00
79	BR0386786	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - LUER LOCK	UNID.	500	5,09	2.545,00
80	BR0276877	ESCOVA DE PVPI	UNID.	1.000	2,48	2.480,00
81	BR0321787	ESPAÇADOR	UNID.	50	36,79	1.839,50
82	BR0278500	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5 C/ CAPA	ROLO	5.000	12,43	62.150,00
83	BR0437866	ESPARADRAPO MICROPORE HIPO-ALERGICO 10X4,5	ROLO	3.000	7,43	22.290,00
84	BR0413563-1	ETTER 1 LITRO	LITRO	50	98,02	4.901,00
85	BR0298141	EXTENSOR FLEXÍVEL P/ ASPIRAÇÃO 8MM*5MM*2M	UNID.	200	2,25	450,00
86	BR0440508	FILTRO BACTERIANO	UNID.	50	9,69	484,50
87	BR0281246	FIO ALGODÃO - 0 - COM AGULHA 4CM	UNID.	600	2,62	1.572,00
88	BR0284521	FIO ALGODÃO - 0 - SEM AGULHA	UNID.	600	2,48	1.488,00
89	BR0281239	FIO ALGODÃO - 2 - 0 COM AGULHA 4CM BR 0281260	UNID.	600	2,82	1.692,00
90	BR030681	FIO ALGODÃO - 3 - 0 COM AGULHA 4CM	UNID.	600	2,59	1.554,00
91	BR0310474	FIO ALGODÃO - 4 - 0 COM AGULHA 4CM	UNID.	600	2,63	1.578,00
92	BR0284522	FIO ALGODÃO 2.0 S/AGULHA	UNID.	720	2,40	1.728,00
93	BR0281806	FIO ALGODÃO 3.0 S/AGULHA	UNID.	720	2,07	1.490,40
94	BR0281092	FIO CATGUT CROMADO -0- C/ AGULHA 4CM	UNID.	600	5,07	3.042,00
95	BR0281119	FIO CATGUT CROMADO -1-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	600	4,36	2.616,00
96	BR0336668	FIO CATGUT CROMADO -2-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	600	4,56	2.736,00
97	BR0281106	FIO CATGUT CROMADO -3-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	600	3,64	2.184,00
98	BR0281080	FIO CATGUT CROMADO -4-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	600	4,98	2.988,00
99	BR0281055	FIO CATGUT SIMPLES -0- C/ AGULHA 4CM	UNID.	600	6,16	3.696,00
100	BR0281042	FIO CATGUT SIMPLES -1-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	600	5,63	3.378,00
101	BR0281048	FIO CATGUT SIMPLES -2-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	600	5,72	3.432,00
102	BR0281038	FIO CATGUT SIMPLES -3-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	600	5,42	3.252,00
103	BR0281045	FIO CATGUT SIMPLES -4-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	600	5,26	3.156,00





104	BR0452981	FIO GUIA – ADULTO	UNID.	50	35,47	1.773,50
105	BR0452983	FIO GUIA -PEDIATRICO	UNID.	50	60,00	3.000,00
106	BR0281995	FIO NYLON -0-	UNID.	600	1,76	1.056,00
107	BR0454690	FIO NYLON 1-0	UNID.	600	1,91	1.146,00
108	BR0294482	FIO NYLON 10.0	UNID.	300	2,64	792,00
109	BR0281323	FIO NYLON 2-0	UNID.	1000	2,09	2.090,00
110	BR0281879	FIO NYLON 3-0	UNID.	2000	2,34	4.680,00
111	BR0294765	FIO NYLON 4-0	UNID.	600	2,26	1.356,00
112	BR0281320	FIO NYLON 5-0	UNID.	600	2,27	1.362,00
113	BR0281618	FIO PROLENE -0- (POLIPROPILENO) C/AGULHA	UNID.	300	4,50	1.350,00
114	BR0336969	FIO PROLENE 1-0 (POLIPROPILENO) C/ AGULHA	UNID.	300	3,27	981,00
115	BR0281606	FIO PROLENE 3.0 C/ AGULHA	UNID.	720	7,13	5.133,60
116	BR0281607	FIO PROLENE 4.0 C/ AGULHA	UNID.	720	5,14	3.700,80
117	BR0281703	FIO VICRYL 0 C/AGULHA	CX	720	11,83	8.517,60
118	BR0282652	FIO VICRYL 1.0 C/AGULHA	CX	720	12,74	9.172,80
119	BR0350646	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	UNID.	1.000	4,77	4.770,00
120	BR0281155-1	FITA PARA AUTOCLAVE (CREMER)	UNID.	1.000	5,89	5.890,00
121	BR0339565U0140	FITA PARA TESTE DE GLICOSE C/50 ON CALLPLUS	CX	1.000	44,78	44.780,00
122	BR0373715	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	UNID.	100	11,42	1.142,00
123	BR0345486U0060	FORMOL A 10%	LITRO	50	20,93	1.046,50
124	BR0230092	FRALDA GERIATRICA TAM G C/ 08	PACOTE	2500	20,55	51.375,00
125	BR0230093	FRALDA GERIATRICA TAM M C/ 08	PACOTE	250	20,64	5.160,00
126	BR0380247	FRALDA GERIATRICA TAM P C/ 08	PACOTE	250	19,24	4.810,00
127	BR0358100	FRALDA PEDRIATICA TAM M C/ 08	PACOTE	500	7,66	3.830,00
128	BR0358087	FRALDA PEDRIATICA TAM P C/ 08	PACOTE	500	7,92	3.960,00
129	BR0395533	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNID.	5.000	1,70	8.500,00
130	BR0445576	GARROTE, FAIXA ELÁSTICA, C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, REUTILIZÁVEL	UNID.	10	9,34	93,40
131	BR0269979	GAZE ESTERIL PACOTINHO C/ 10 UNIDADES	PACOTE	120.000	0,75	90.000,00
132	BR0385667	GEL PARA ULTRASSOM 1KG	KG	500	10,27	5.135,00
133	BR0396196-2	GERMEKIL DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO C/05 LITROS	LITRO	100	61,35	6.135,00
134	BR0269622-4	GLICERINA USO EXTERNO 12% (ENEMA)	UNID.	1.000	9,72	9.720,00
135	BR0389556	GLICOSIMETRO ONCALPLUS	UNID.	100	27,53	2.753,00
136	BR0269883	GLUTARALDEIDO 28 DIAS 5 LITROS C/ REAGENTE	UNID.	50	51,86	2.593,00
137	BR0396142	HASTE FLEXIVEL SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA.	UNID	1.000	1,24	1.240,00
138	BR0405740	KIT PAPA NICOLAU G	UNID.	1.000	4,77	4.770,00
139	BR0405739	KIT PAPA NICOLAU M	UNID.	3.000	4,64	13.920,00
140	BR0405738	KIT PAPA NICOLAU P	UNID.	3.000	4,41	13.230,00
141	BR0244719	LAMINA DE BISTURI Nº 15	UNID.	3.000	0,42	1.260,00
142	BR0322433	LAMINA DE BISTURI Nº 21	UNID.	3.000	0,55	1.650,00
143	BR0305706	LAMINA DE BISTURI Nº 24	UNID.	6.000	0,44	2.640,00
144	BR0389338-4	LANCETA 29GX1,5MM	UNID.	50.000	0,52	26.000,00





		DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL; EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EM BISEL E EMBUTIDA				
145	BR0312616	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL	UNID.	400	10,32	4.128,00
146	BR0269892	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/ 100 UND	CX/100	1.000	25,29	25.290,00
147	BR0269893	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/ 100 UND	CX/100	4.000	30,75	123.000,00
148	BR0375935	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100 UND	CX/100	4.000	31,34	125.360,00
149	BR0269945	LUVA ESTERIL 6	PAR	500	1,62	810,00
150	BR0276342	LUVA ESTERIL 7.0	PAR	3.000	2,34	7.020,00
151	BR0276341	LUVA ESTERIL 7.5	PAR	3.000	2,20	6.600,00
152	BR0276340	LUVA ESTERIL 8.0	PAR	2.000	1,75	3.500,00
153	BR0269947	LUVA ESTERIL 8.5	PAR	1.000	1,93	1.930,00
154	BR0313379	MÁSCARA BICO DE PATO N95	UNID.	2.500	1,37	3.425,00
155	BR0368204-3	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNID.	200	16,53	3.306,00
156	BR0454555	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID.	100	11,93	1.193,00
157	BR0341923	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/100	CAIXA	1.600	18,82	30.112,00
158	BR0454574	MASCARA NÃO REINALANTE	UNID.	50	16,83	841,50
159	BR0238918	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID.	200	8,27	1.654,00
160	BR0238919	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID.	100	8,27	827,00
161	BR0435787	NEBULIZADOR	UNID.	15	164,16	2.462,40
162	BR0233469	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID.	100	6,01	601,00
163	BR0441983	OXÍMETRO DE DEDO	UNID.	60	94,09	5.645,40
164	BR0385777	PAPAGAIO INOX 26X13 CM - 1 LITRO COMPADRE (URINOL),	UNID.	10	104,57	1.045,70
165	BR0349495	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA ROLO 30 X100	UNID.	200	169,00	33.800,00
166	BR0357641	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	PACOTE	200	20,85	4.170,00
167	BR0377083	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIOTICA	UNID.	50	2,16	108,00
168	BR0398705	POVIDINE DEGERMANTE	UNID.	50	20,40	1.020,00
169	BR0270524	POVIDINE TOPICO 100 ML	UNID.	50	15,42	771,00
170	BR0330952	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE C/100	CX	10	26,00	260,00
171	BR0436856	PROPÉ DESCARTÁVEL	UNID.	5.000	0,12	600,00
172	BR0437171	SCALPE INTRAVENOSO N 23	UNID.	5.000	0,39	1.950,00
173	BR0437187	SCALPE INTRAVENOSO N 27	UNID.	2.000	0,37	740,00
174	BR0437164	SCALPE INTRAVENOSO N 19	UNID.	1.000	0,44	440,00
175	BR0437166	SCALPE INTRAVENOSO N 21	UNID.	2.000	0,52	1.040,00
176	BR0437165	SCALPE INTRVENOSO N 25	UNID.	5.000	0,45	2.250,00
177	BR0406654	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA	UNID.	30.000	0,61	18.300,00
178	BR0469169	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA	UNID.	100.000	0,31	31.000,00
179	BR0439627U0140	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA	UNID.	30.000	1,21	36.300,00





180	BR0405499	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA	UNID.	30.000	0,33	9.900,00
181	BR0279402	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA	UNID.	30.000	1,02	30.600,00
182	BR0433837	SONAR - DETECTOR FETAL, PORTÁTI	UNID.	22	502,24	11.049,28
183	BR0279765	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID.	500	1,02	510,00
184	BR0373735	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID.	200	1,18	236,00
185	BR0279761	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID.	120	1,25	150,00
186	BR0279762	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID.	60	1,32	79,20
187	BR0279760	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNID.	500	0,98	490,00
188	BR0279763	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID.	500	0,92	460,00
189	BR0282637	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UNID.	60	1,63	97,80
190	BR0436001	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNID.	40	2,64	105,60
191	BR0436003	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNID.	200	3,02	604,00
192	BR0436077	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNID.	60	3,82	229,20
193	BR0436040	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8	UNIDAD	40	3,80	152,00
194	BR0436008	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UNID.	60	5,44	326,40
195	BR0277017	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNID.	200	5,63	1.126,00
196	BR0435999	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNID.	200	3,50	700,00
197	BR0436010	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNID.	100	4,29	429,00
198	BR0340798	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20	UNID.	50	4,41	220,50
199	BR0438575	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 22	UNID.	50	5,84	292,00
200	BR0438576	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 24	UNID.	50	8,23	411,50
201	BR0290000	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3.5 MM	UNID.	50	4,46	223,00
202	BR0337883	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4 MM	UNID.	50	4,51	225,50
203	BR0340170	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4.5 MM	UNID.	50	4,52	226,00
204	BR0337884	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5 MM	UNID.	50	4,84	242,00
205	BR0340173	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5.5 MM	UNID.	50	5,31	265,50
206	BR0351308	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6.5 MM	UNID.	50	6,11	305,50





207	BR0279237	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7.0 MM	UNID.	50	5,63	281,50
208	BR0351303	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7.5 MM	UNID.	50	6,64	332,00
209	BR0279244	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8.0 MM	UNID.	50	8,30	415,00
210	BR0351208	SONDA NASO COM FIO GUIA N12 (COM CHUMBO)	UNID	100	16,63	1.663,00
211	BR0277374	SONDA NASO LONGA Nº 10	UNID.	60	1,07	64,20
212	BR0435907	SONDA NASO LONGA Nº 12	UNID.	120	1,02	122,40
213	BR0435908	SONDA NASO LONGA Nº 14	UNID.	120	1,28	153,60
214	BR0435909	SONDA NASO LONGA Nº 16	UNID.	60	1,20	72,00
215	BR0311090	SONDA NASO LONGA Nº 18	UNID.	60	1,17	70,20
216	BR0277375	SONDA NASO LONGA Nº 20	UNID.	60	1,49	89,40
217	BR0277373	SONDA NASO LONGA Nº 6	UNID.	120	1,21	145,20
218	BR0435900	SONDA NASO LONGA Nº 8	UNID.	60	1,00	60,00
219	BR0351208	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/GUIA EM ESPIRAL, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNID.	100	12,95	1.295,00
220	BR0440146	SONDA TRATO DIGESTIVO, P/ GASTROSTOMIA, GASTROJEJUNAL, SILICONE, 2 VIAS, 12 FRENCH, CERCA 70 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, C/ FIO GUIA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	UNID.	20	59,11	1.182,20
221	BR0440114	SONDA TRATO DIGESTIVO, P/ GASTROSTOMIA, NÍVEL DE PELE, SILICONE, 18 FRENCH, CERCA 2,5 CM, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMP, SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERI OSTOMAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	20	69,41	1.388,20
222	BR0421181	SONDA PARA GASTROSTOMIA DE SILICONE PARA ALIMENTAÇÃO, 16 FR/CH COM BALÃO 20CC, ESTÉRIL	UNID	20	194,01	3.880,20
223	BR0440108	SONDA TRATO DIGESTIVO, P, GASTROSTOMIA, NÍVEL DE PELE, SILICONE, 14 FRENCH, CERCA 2 CM, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMP, SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UNID.	20	182,83	3.656,60





		EMBALAGEM INDIVIDUAL				
224	BR0440121	SONDA TRATO DIGESTIVO, P, GASTROSTOMIA, NÍVEL DE PELE, SILICONE, 20 FRENCH, CERCA 2 CM, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	20	134,19	2.683,80
225	BR0458582	SONDA URETRAL Nº 06	UNID.	2.000	0,74	1.480,00
226	BR0458583	SONDA URETRAL Nº 08	UNID.	1.000	1,69	1.690,00
227	BR0435992	SONDA URETRAL Nº 10	UNID.	2.000	0,66	1.320,00
228	BR0436001	SONDA URETRAL Nº 12	UNID.	600	1,62	972,00
229	BR0436002	SONDA URETRAL Nº 14	UNID.	120	1,67	200,40
230	BR0278684	SONDA URETRAL Nº 16	UNID.	120	0,90	108,00
231	BR0436003	SONDA URETRAL Nº 18	UNID.	120	1,68	201,60
232	BR0371273-1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNID.	10.000	9,54	95.400,00
233	BR0371273-3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNID.	10.000	12,54	125.400,00
234	BR0268236U0039	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	UNID.	10.000	13,80	138.000,00
235	BR0366913	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNID.	3.000	15,64	46.920,00
236	BR0303292U0039	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	UNID.	10.000	36,93	369.300,00
237	BR0435030	TELA CIRÚRGICA, IMPLANTÁVEL, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, NÃO ABSORVÍVEL, CERCA DE 30 X 30 CM, ESTÉRIL, SO ÚNICO	UNID.	50	94,85	4.742,50
238	BR0435028	TELA CIRÚRGICA, IMPLANTÁVEL, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, NÃO ABSORVÍVEL, CERCA DE 15 X 15 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	50	60,03	3.001,50
239	BR0435149	TELA CIRÚRGICA, IMPLANTÁVEL, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, NÃO ABSORVÍVEL, CERCA DE 20 X 30 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	50	111,18	5.559,00
240	BR0302312	TELA CIRÚRGICA, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, 20 CM, 15 CM, TIPO MARLEX, ESTÉRI	UNID.	50	96,13	4.806,50
241	BR0432469	TENSIOMETRO + ESTETÓSCOPIO ADULTO	KIT	120	68,35	8.202,00
242	BR0432473	TENSIOMETRO + ESTETÓSCOPIO INFANTIL	KIT	50	83,48	4.174,00
243	BR0435801	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNID.	120	12,39	1.486,80
244	BR0385676	TERMÔMETRO DIGITAL – INFRAVERMELHO	UNID.	10	41,12	411,20
245	BR0298208U0140	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNID.	20	177,19	3.543,80
246	BR0339560	TIRA REAGENTE UROANÁLISE, 10 PARÂMETROS	UNID.	1100	0,65	715,00





247	BR0428620	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO	UNID.	12.000	0,14	1.680,00
248	BR0376500	TRANSOFIX	UNID.	4.000	1,16	4.640,00
249	BR027053	TREEWAY – TORNEIRA	UNID.	2.000	2,41	4.820,00
250	BR0440146	TUBO OROTRAQUEAL COM FIO GUIA	UNID.	50	6,23	311,50
251	BR0395335	TUBO DE BORRACHA LATEX – 200	METRO	100	4,18	418,00
252	BR0283460	TUBO DE SILICONE – 204	METRO	500	8,21	4.105,00
253	BR0277614	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6.0	UNID.	100	6,84	684,00
254	BR0435410	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNID.	100	16,11	1.611,00
255	BR0233632	VASELINA LIQUIDA KG/L	KG/L	50	26,77	1.338,50
TOTAL GERAL R\$						2.382.346,13

Canhotinho, 13 de janeiro de 2023.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

ERICA BUARQUE WANDERLEY
Farmacêutica/Responsável Técnico





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (CUMPRIMENTO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/PE, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO HÁ NENHUM FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

(A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº ,por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , portador(a) da _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/PE, e do CPF n.º _____, DECLARA QUE:

- Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e
que se encontra em pleno funcionamento.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para os devidos legais, que esta empresa declara ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006, e para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PRAZO PARA REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação, inclusive o de adequar sua proposta, no caso de vencer o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

Local, ____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

A empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, E-mail: _____ Tel.Celular:(_)_____.

Conta Corrente:

Agência:Banco:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- ✓ Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e descarga.
- ✓ Validade da Proposta: 60 DIAS.
- ✓ Prazo de entrega e Pagamento: Conforme Edita

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

